



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ**

## **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DOD**

**ORGÃOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE;  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E INCLUSÃO SOCIAL.**

**SETORES REQUISITANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E INCLUSÃO SOCIAL, TODOS DEVIDAMENTE RERESSENTADOS NESTE ATO POR SEUS RESPECTIVOS SECRETÁRIOS E PREFEITO ABAIXO SUBSCRITOS.**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, DE NATUREZA SINGULAR DESTACANDO-SE NO ACOMPANHAMENTO JURÍDICO NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO, ELABORANDO ESTRATÉGIAS E DEFESAS PARA TODAS AS DEMANDAS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS PERANTE OS TRIBUNAIS DE CONTAS, DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ - TCM, DO ESTADO DO PARÁ – TCE, E DA UNIÃO – TCU, PARA O INTERESSE JURÍDICO-ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E INCLUSÃO SOCIAL.**

**JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: O município através da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E INCLUSÃO SOCIAL, necessitam da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA JURIDICA PARA ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO JUDICIAL NO AMBITO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO E SECRETARIAS EXECUTIVAS ESTADUAIS E ORGÃOS FEDERAIS, TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS E TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PA.**

Justifica-se a necessidade pelo fato de o Município possuir demandas neste contexto, no âmbito do Estado e fora dele, a serem tratadas por um profissional qualificado e técnico na área, sendo que no quadro de servidores deste município não possui tais profissionais com esta notória especialização. Justifica-se a necessidade deste tipo de profissional na área do Direito Público, no intuito de elaborar estratégias, promover defesas, para todas as demandas judiciais e administrativas pertencentes ao Município de Monte Alegre, perante os seguintes tribunais: TCM-PA, TCE-PA E TCU.

Como esta Prefeitura tem a carência desse tipo de profissional no seu quadro de funcionários, com experiência em Direito Público, foi adotada a medida de contratação terceirizada, essa medida administrativa revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público municipal, diante da falta de pessoal mais experiente e conhecimentos mais aprimorados, que escapam da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras do dia-a-dia, mas dependem, fundamentalmente, de orientação e ensinamentos de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra, também,



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ**

de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses deste Poder Executivo.

**BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO:** Sobre a necessidade do serviço buscamos profissionais especializados em Direito Público para atender as demandas judiciais e administrativas deste Município junto aos Tribunais de Contas acima citados. Assim o Município conseguirá sanar suas demandas com êxito, e dar celeridade aos processos em andamento junto aqueles órgãos. No nosso sucinto entendimento, vislumbramos a possibilidade do desencadeamento de Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no **art. 74, III, Alínea "C" da Lei 14.133/2021**, justificando a tecnicidade e a predominância intelectual dos profissionais constante na pasta da empresa **ELIELTON CORADASSI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 35.145.506/0001-73**, com sede na Passagem São Domingos, nº 171, Jurunas, Cidade de Belém do Pará, CEP 66.030-070, esta que tem capacidade técnica o de prestação de serviços, que fazem constar anexo a esta demanda, demonstrando assim a qualidade dos serviços a esta municipalidade a sua contratação.

**DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, DE NATUREZA SINGULAR DESTACANDO-SE NO ACOMPANHAMENTO JURÍDICO NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO, ELABORANDO ESTRATÉGIAS E DEFESAS PARA TODAS AS DEMANDAS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS PERANTE OS TRIBUNAIS DE CONTAS, DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ - TCM, DO ESTADO DO PARÁ – TCE, E DA UNIÃO – TCU, PARA O INTERESSE JURÍDICO-ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE.	NÃO SE APLICA	SERVIÇO	357 DIAS	R\$ 655,73	R\$ 234.095,61
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, DE NATUREZA SINGULAR DESTACANDO-SE NO ACOMPANHAMENTO JURÍDICO NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO, ELABORANDO ESTRATÉGIAS E DEFESAS PARA TODAS AS DEMANDAS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS PERANTE OS TRIBUNAIS DE CONTAS, DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ - TCM, DO ESTADO DO PARÁ – TCE, E DA UNIÃO – TCU, PARA O INTERESSE JURÍDICO-ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	NÃO SE APLICA	SERVIÇO	357 DIAS	R\$ 327,86	R\$ 117.046,02
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, DE NATUREZA SINGULAR DESTACANDO-SE NO ACOMPANHAMENTO JURÍDICO NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO, ELABORANDO ESTRATÉGIAS E DEFESAS PARA TODAS AS DEMANDAS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS PERANTE OS TRIBUNAIS DE CONTAS, DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ - TCM, DO ESTADO DO PARÁ – TCE, E DA UNIÃO – TCU, PARA O INTERESSE JURÍDICO-ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	NÃO SE APLICA	SERVIÇO	357 DIAS	R\$ 327,86	R\$ 117.046,02
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, DE NATUREZA SINGULAR DESTACANDO-SE NO ACOMPANHAMENTO JURÍDICO NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO, ELABORANDO ESTRATÉGIAS E DEFESAS PARA TODAS AS DEMANDAS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS PERANTE OS TRIBUNAIS DE CONTAS, DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ - TCM, DO ESTADO DO PARÁ – TCE, E DA UNIÃO – TCU, PARA O INTERESSE JURÍDICO-ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.	NÃO SE APLICA	SERVIÇO	357 DIAS	R\$ 163,93	R\$ 58.523,01



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E INCLUSÃO SOCIAL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, DE NATUREZA SINGULAR DESTACANDO-SE NO ACOMPANHAMENTO JURÍDICO NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO, ELABORANDO ESTRATÉGIAS E DEFESAS PARA TODAS AS DEMANDAS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS PERANTE OS TRIBUNAIS DE CONTAS, DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ - TCM, DO ESTADO DO PARÁ - TCE, E DA UNIÃO - TCU, PARA O INTERESSE JURÍDICO-ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E INCLUSÃO SOCIAL.	NÃO SE APLICA	SERVIÇO	357 DIAS	R\$ 163,93	R\$ 58.523,01
TOTAL GERAL						R\$ 585,233,67
TOTAL GERAL: QUINHENTOS E OITENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS.						

#### DETALHAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Os serviços a serem desenvolvidos pela empresa contratada versam sobre assessoria técnica especializada e, principalmente, sobre o patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas de evidente complexidade técnica.
  - Atuar quando o município for notificado e em todas as demandas deste nos Tribunais TCM-PA, TCE-PA, E TCU, apresentando esclarecimentos, defesas, interpondo recursos, apresentando memoriais e realizando sustentações orais, especialmente no que tange a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional, a fim de que, na gestão fiscal, a municipalidade cumpra com os princípios da legalidade, economicidade e legitimidade.
  - Atuar oferecendo suporte jurídico em Processo Administrativo específico, para analisar e apurar a responsabilidade administrativa e fiscal das gestões dos anos anteriores e atual.
  - Caso seja necessário, propor ação revisional de qualquer natureza em todas as instâncias de tribunais necessários.
  - Atuar perante o Tribunal de Justiça do Estado do Pará em causas relativas ao direito público, bem como, excepcionalmente, diante da necessidade fundamentada da municipalidade, em causas de direito privado;
  - Atuar perante a Justiça Federal em primeira e segunda instâncias, por meio de processo eletrônico;
- Atuação e acompanhamento de processos que tramitem junto aos Tribunais Regionais em Belém e Superiores.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de início deste Contrato será de 10 de janeiro de 2024, vencendo em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com a vontade das partes.

**LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO:** Em conjunto com a Administração Municipal, nas secretarias específicas e na sede da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/PA.

Monte Alegre/PA, 10 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/PA  
MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS  
Responsável pela formalização da demanda



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ**

---

---

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
LÚCIA MARIA DOS SANTOS BRAGA  
Responsável pela formalização da demanda**

---

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES  
Responsável pela formalização da demanda**

---

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA  
Responsável pela formalização da demanda**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E INCLUSÃO SOCIAL  
MAYRA GISELE CARVALHO DOS SANTOS  
Responsável pela formalização da demanda**